



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 067/13 — CIB/RS

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~o disposto na alínea "c" do Art. 38, da Portaria GM/MS nº 3.252/2009, que prevê o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA) como um dos incentivos específicos que constituem o Piso Variável da Vigilância e promoção da Saúde (PVVS);~~

~~a Portaria GM/MS nº 2.555/2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para PVHA;~~

~~a Resolução nº 505/2012 — CIB/RS, que institui a Rede de Casas de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA) do estado do RS, a qual determina em seu Art. 4º, que as Casas de Apoio habilitadas pela CIB/RS integram automaticamente a referida rede;~~

~~a Resolução nº 506/2012 — CIB/RS, que institui o Fórum Estadual de Casas de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/Aids do estado do RS;~~

~~a necessidade de pactuação expressa, aprovada pela respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB), quanto às responsabilidades do estado do RS e municípios onde estão localizadas as Casas de Apoio;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/03/13.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Incluir a pedido do município de Pelotas, na Proposta Estadual para Financiamento de Casas de Apoio para PVHA a instituição abaixo relacionada:~~

Nome da Instituição	Endereço	Município	Nº de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/mês
GESTO — Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania	Rua Voluntários da Pátria, nº 1515	Pelotas	45	1	R\$ 15.750,00
Total			45		R\$ 15.750,00

~~**Art. 2º** — Aprovar a Proposta Estadual para Financiamento de Casas de Apoio a PVHA, conforme quadro abaixo:~~

Nome da Instituição	Endereço	Município	Nº de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/mês
Associação Literária São Boaventura — Casa Fonte Colombo	Rua Hoffmann, nº 499, Bairro Floresta	Porto Alegre	60	1	R\$ 21.000,00
Casa Lar Mãos Unidas	Rua Pinto da Rocha, nº 168, Bairro Partenon	Porto Alegre	6	1	R\$ 2.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nome da Instituição	Endereço	Município	Nº de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/mês
Clínica Esperança de Amparo à Criança — CEACRI	Rua Deodoro, nº 255, Bairro Morro Santana	Porto Alegre	12	1	R\$ 4.200,00
Casa Geriátrica Martins dos Santos	Av. Bento Gonçalves, nº 4.253	Pelotas	1	1	R\$ 350,00
GESTO — Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania	Rua Voluntários da Pátria, nº 1515	Pelotas	45	1	R\$ 15.750,00
Total			124		R\$ 43.400,00

~~Art. 3º — Os recursos referentes à habilitação das Casas de Apoio serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os fundos municipais de saúde.~~

~~§ 1º — Os municípios constantes da presente Proposta Estadual serão responsáveis pela formalização do Termo de Convênio com as instituições, assim como de mecanismos de monitoramento técnico financeiro das Casas de Apoio sob sua responsabilidade.~~

~~§ 2º — Os municípios constantes da presente Proposta Estadual serão responsáveis pela comunicação à Secretaria de Saúde do Estado do RS quando não for possível firmar convênio com as instituições.~~

~~Art. 4º — As Casas de Apoio habilitadas por esta Resolução passam a integrar automaticamente a Rede de Casas de Apoio a PVHA do RS, conforme estabelecido na Resolução nº 505/12 — CIB/RS e o Fórum de Casas de Apoio do RS, conforme estabelecido na Resolução nº 506/12 — CIB/RS.~~

~~Art. 5º — O limite de recurso financeiro para o estado do RS permite que mais instituições sejam habilitadas como Casas de Apoio e, desta forma, a presente Proposta Estadual, a qualquer momento poderá ser alterada, possibilitando a inclusão ou exclusão de Casas de Apoio.~~

~~Art. 6º — Fica revogada a Resolução nº 557/2012 — CIB/RS.~~

~~Art. 7º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Porto Alegre, 08 de março de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS